



**LEI Nº 3.278, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social ao “Lar Dom Luiz Caburlotto” de Santa Rita do Passa Quatro.**

**DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Entidade Filantrópica “LAR DOM LUIZ CABURLOTTO” DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, no valor total e anual de R\$ 79.971,27 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), dividido em dez (10) parcelas mensais, iguais e consecutivas, destinadas a atender despesas de custeio, para o funcionamento e manutenção da referida Entidade, durante o exercício de dois mil e dezesseis (2016).

**ART. 2º** - A entidade filantrópica subvencionada fica obrigada a prestar contas à Municipalidade até o 31º dia de janeiro do exercício seguinte à transferência de recursos.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias e com a seguinte classificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO  
0209 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
020910 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
0106 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL  
2032 – MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES DO FMAS  
3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá”*

**ART. 4º** - A presente subvenção estará prevista no Plano Plurianual do Município- PPA - período de 2014 a 2017, instituído pela Lei Municipal nº 3.125, de 21 de novembro de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município - LDO - instituída pela Lei Municipal nº 3.245, de 15 de julho de 2015, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 3.261, de 09 de dezembro de 2015.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de fevereiro de 2016.

**DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 17 de fevereiro de 2016.

**LUIZ CARLOS CUAIO**  
**CHEFE DE GABINETE**